

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
CNPJ 08.294.670/0001-70
CONTRATANTE

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.05.26.0004**

A Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Carnaubais/RN, consoante autorização da Sra. **MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ**, Prefeita Municipal, vem solicitar abertura do Processo Administrativo nº **2021.05.26.0004**, relativo à Dispensa de Licitação nº 039/2021 para **AQUISIÇÃO DE 2400 CESTAS BASICAS PARA O PROJETO CESTAS EMERGENCIAIS E CESTAS DO BEM pelo período de 03 (três) meses** junto à empresa **ANA PAULA SILVA DE SOUSA**, inscrita no CNPJ **29.835.195/0001-71**, localizada à R. São Pedro, 14 – Centro – Porto do Mangue/RN, CEP: 59.668-000, com fulcro no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade a execução da contratação de Pessoa Jurídica **EM CARÁTER EMERGENCIAL (90 dias)** visando aquisição de 2400 cestas básicas para o projeto cestas emergenciais e cestas do bem, de acordo com solicitações e Termo de Referência anexos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do artigo 6º da Constituição Federal, a alimentação é um direito social, sendo imperativo sua efetivação por parte do poder público. Além disso, a de se considerar o Decreto Emergencial expedido pela Sra. Prefeita do Município de Carnaubais/RN, e, publicado na Imprensa Oficial, a gestão anterior deixou a Administração Municipal num completo caos administrativo, diante disso e com base no **Princípio da Eficiência**, foi verificado a necessidade urgente de realizar-se a **contratação de Pessoa Jurídica especializada para AQUISIÇÃO DE 2400 CESTAS BASICAS PARA O PROJETO CESTAS EMERGENCIAIS E CESTAS DO BEM pelo período de 03 (três) meses** junto à empresa **ANA PAULA SILVA DE SOUSA**, inscrita no CNPJ **29.835.195/0001-71**, com inciso IV do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, destinado a aquisição de 2400 cestas básicas para o projeto cestas emergenciais e

cestas do bem, conforme necessidades da Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Carnaubais/RN.

É mister levar-se em conta que a Administração Pública do Município de Carnaubais/RN não pode vir a sofrer com a descontinuidade do de seus serviços públicos, ainda mais, porque é um dever do Gestor Público Municipal que não pode se furtar, sob pena de responsabilizado pelos órgãos fiscalizadores, há de se frisar que a contratação deverá recair junto a empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.

Há que Observarmos que o entendimento manifestado pelo tribunal de contas da união de que *“Admite-se, em caráter excepcional, e com fundamento no interesse público, contratação emergencial da prestação de serviços que não possam sofrer solução de continuidade, desde que justificada adequadamente no respectivo processo e apontados os problemas que poderão advir da paralisação de tais serviços, comprovando-se a ocorrência de prejuízo ao interesse público, a contratação será apenas durante o prazo necessário para a realização do processo licitatório, observando-se o disposto no art. 26 da Lei no 8.666/1993”*. Acórdão 727/2009 Plenário;

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei nº **8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. João Paulo Ferreira Pinto Filgueira, Procurador do Município de Carnaubais/RN, que em seu bojo foi favorável a contratação da empresa **ANA PAULA SILVA DE SOUSA**, inscrita no CNPJ **29.835.195/0001-71**, cujo valor total no período de **90 (noventa) dias, será de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais)**, tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos deste processo.

Carnaubais/RN, 31 de maio de 2021.

Lucia Helena Barbalho Mendes

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.05.26.0004

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **ANA PAULA SILVA DE SOUSA**, inscrita no CNPJ **29.835.195/0001-71**, cujo valor total no período de **90 (noventa) dias, será de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais)**, referente aquisição de 2400 cestas básicas para o projeto cestas emergenciais e cestas do bem, pleiteado pela Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Carnaubais/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilma. Sra. Lucia Helena Barbalho Mendes, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, determinando que se proceda a publicação do

devido extrato.

Carnaubais/RN, 31 de maio de 2021.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita do Município de Carnaubais/RN

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO